

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL - CONAC

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

DA OPERAÇÃO DO AEROPORTO DE CONGONHAS NO PERÍODO DA COPA DO MUNDO DE 2014

O **CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC**, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, no uso das atribuições a ele conferidas pelo art. 11-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, incluído pela Lei nº 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO as alterações decorrentes da Lei 12.462/2011, que criou a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, bem como do Decreto nº 7.476/2011, que aprovou sua estrutura regimental; e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo nos meses de junho e julho de 2014.

RESOLVE, AD REFERENDUM, DETERMINAR À ANAC QUE:

1. Estenda no período de 6 de junho a 20 de julho de 2014 o raio de cobertura das operações de voos do aeroporto de Congonhas, observadas exclusivamente as limitações de ordem técnica e operacional.
2. Regule a autorização de voos charter e de fretamento no aeroporto de Congonhas no período de 6 de junho a 20 de julho de 2014.

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
Presidente

Publicada no DOU nº 43, de 5 de março de 2014, Seção 1, pág. 05